

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

04 / JULHO / 2013

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 219/2013

Dispõe sobre a reforma administrativa municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a extrema necessidade de adequar a estrutura administrativa à realidade sócio financeira do Município, diante das constantes quedas nas receitas, provenientes das crises financeiras por que passa o País;

CONSIDERANDO que a previsão de crescimento do Município à época da realização do certame público não colide com a situação atual, onde o orçamento anual não comporta excessos de servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de enxugar a máquina administrativa, com o claro objetivo de possibilitar os investimentos nas áreas de maior carência. dentre elas, saúde, educação, e infraestrutura;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir, diminuir, ou modificar os cargos que excedam o limite da necessidade administrativa, conforme estrutura apresentada na TABELA I do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º. Os cargos efetivos extintos, e que não foram preenchidos pelos candidatos aprovados no concurso público, deixarão de constar na lista de disponibilidade das vagas, salvo se já estiverem sido nomeados.

Art. 3º. Ficam igualmente extintos os seguintes cargos comissionados: **1) Vinculados à Secretaria de Administração:** Diretor Divisão Material e Patrimônio; Diretor Divisão Informática; Diretor Divisão de Recursos Humanos; **2) Vinculados à Secretaria de Finanças:** Diretor Divisão Contabilidade; Diretor Divisão Informática; **3) Vinculados à Secretaria de Educação:** Coordenador de Inspeção Técnica; Coordenador de Informática Estática; Coordenador de Finanças; Coordenador de Apoio e Gerenciamento Escolar; **4) Vinculados à Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo:** Diretor de Biblioteca; Assessor de Cultura, Esportes e Turismo; **5) Vinculados à Secretaria de Assistência Social:** Diretor Divisão Assistência Social; Diretor Divisão Estatísticas Social; **5) Vinculados à Secretaria de Obras, Serviços**

Urbanos, Infra-Estrutura: Diretor Divisão Transporte; Diretor Divisão de Vigilância e Limpeza Pública; Diretor Ambiental;

Art. 4º. Os Cargos em Comissão de “Diretor de Divisão” e de “Diretor de Departamento” passam a ter a nomenclatura de “Assessor Especial I” e “Assessor Especial II”, respectivamente, modificando as suas naturezas de chefia para assessoramento.

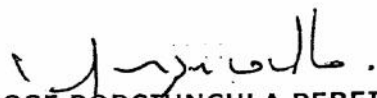
§ 1º. A alteração de que trata o *caput* deste artigo não se refere aos cargos de direção vinculados às Secretarias de Educação e de Cultura, Desportos e Turismo.

§ 2º. As assessorias de que trata o *caput* deste artigo farão referência à natureza da função.

Art. 5º. Havendo excesso de servidores efetivos já nomeados, ficará válido o cargo até sua vacância, instante em que será extinto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 04 de julho de 2013.



GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)